



13.^a –09.07.08

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E OITO

Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e oito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, João Miguel Amaro Marques, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Adriano António Chaveiro, Rogério António Pinto e João António Romão Pereira Reis, comigo, Helena Isabel Gervásio Martins, Assistente Administrativa.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

B) DIVERSOS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA IGREJA DE S. TIAGO A CENTRO INTERPRETATIVO”

B) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORAL DE S. DOMINGOS

B) ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA PINTURA NO GRADEAMENTO AO CLUBE DE TENIS DE MONTEMOR-O-NOVO

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 147º ANIVERSÁRIO DA “CARLISTA”

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO RUGBY CLUBE DE MONTEMOR

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – TORNEIO DE S. JOÃO DE DEUS

F) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª SRA. DA BOA FÉ

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 19/2003 - SUINOPOR

7. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) ENQUADRAMENTOS DIVERSOS

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) PLANO ANUAL DE FEIRAS/2008

9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

10. PROTECÇÃO CIVIL

A) PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE LAVRE

11. PROPOSTA DE ACTA Nº 12 DE 25/06/08

12. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem de Trabalhos

Parecer do Instituto de Conservação da Natureza

Usando da palavra, o senhor Presidente deu início à Reunião de Câmara informando o restante executivo que, relativamente ao parecer negativo do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade quanto à instalação de uma unidade de criação de perus, requerida pela empresa Triperú, este estaria em vias de ser alterado. Assim, e na sequência desta possível alteração, vinha propor que estes ponto fosse integralmente retirado da anterior Reunião de Câmara, proposta que foi prontamente aceite pelo executivo camarário.

Encontro com a população na cidade

Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente informou que no sábado anterior a esta Reunião de Câmara, se havia realizado mais um Encontro com a População, desta vez nas zonas do Bairro Abadinho, Vale Flores, Horta das Bacias e S. Pedro. Referiu ainda, o seu agrado pela visita às instalações da sede da Associação Ensemble Montemor, destacando o trabalho exemplar que esta associação tem vindo a desenvolver na área da música e formação musical.

Estruturas de Turismo

Prosseguindo a sua intervenção, o senhor Presidente referiu que no final do mês de Junho e alegando o cumprimento da Lei, a Comissão Instaladora da futura Área de Turismo do Alentejo, notificou a Região de Turismo de Évora, comunicando-lhe que assumiria a direcção da mesma. Acerca desta questão o senhor Presidente manifestou as suas dúvidas quanto à legalidade da extinção de uma Região de Turismo e sobre a possibilidade de uma Comissão Instaladora, nomeada pelo Governo, poder assumir a posse de património constituído por diversos municípios. Acerca deste tema, acrescentou o senhor Presidente que não tem sido fácil manter o diálogo e que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo continuará a acompanhar a situação na tentativa de esclarecer o processo, uma vez que no dia 30 de Junho de 2008 foi extinta a Região de Turismo de Évora.

Encerramento do Ciclo da Primavera

Seguidamente, interveio o senhor Vereador João Marques informando que no dia 28 de Junho tinha sido encerrado o Ciclo da Primavera com o espectáculo de Teresa Salgueiro. Informou que na edição deste ano deste evento se tinha assistido a um acréscimo de público nas freguesias rurais.

Espectáculo de encerramento do ano lectivo da Escola de Ballet

Continuando a sua intervenção, o senhor Vereador João Marques informou que no dia 21 de Junho tinha decorrido o espectáculo de encerramento do ano lectivo da Escola de Ballet, mais uma vez com a lotação do Cine-Teatro Curvo Semedo praticamente esgotada.

Centro Juvenil

Por fim, o senhor Vereador João Marques informou que, após uma longa obra, no dia 18 de Julho seria a inauguração do Centro Juvenil.

Limpeza de bermas de estradas no município

Interveio o senhor Vereador Rogério Pinto, solicitando um ponto da situação relativamente à limpeza das bermas das estradas no município.

Respondendo a esta questão, o senhor Vereador António Danado informou que se estava a proceder à limpeza das bermas nas estradas e caminhos municipais pavimentados, e que esta operação se havia iniciado mais tarde que o previsto devido ao mau tempo. O senhor Vereador António Danado explicou que o serviço dispunha apenas de um tractor, um operador e um funcionário que acompanha a limpeza a pé. Explicou ainda que a estrada entre S. Geraldo e Sabugueiro já havia sido limpa e que naquele momento se estava a proceder à limpeza da estrada Ciborro-Lavre, seguindo-se em direcção a Cortiçadas de Lavre. Seguidamente limpar-se-ia a estrada que faz a ligação entre Cortiçadas de Lavre e Carabeções. Posteriormente esta operação de limpeza seria levada a cabo em Silveiras, Cabrela, Landeira e Afeiteira, seguindo-se Baldios e Barrancão, São Cristóvão, Santiago do Escoural e depois, S. Brissos. Por fim, será feita a limpeza das bermas na sede de concelho e, posteriormente, repetidas as estradas limpas no mês de Abril. Por fim, informou que a desmatação do castelo também havia sido feita com essa maquinaria.

Usando novamente da palavra, o senhor Vereador Rogério Pinto informou que tinha havido um incêndio na estrada entre Silveiras e Cabrela e que tinha ouvido dizer que a Guarda Nacional Republicana de Cabrela tinha dirigido um ofício à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo informando acerca do estado das bermas da estrada e que não tinha obtido qualquer resposta.

Respondendo a esta questão, o senhor Presidente disse que não tinha tido conhecimento acerca da recepção do referido ofício e que não é procedimento habitual os postos escreverem directamente à Câmara Municipal, mas sim, enviarem as questões para o Comando do Destacamento, que depois as dirige a esta edilidade.

Interveio novamente o senhor Vereador António Danado dizendo que a limpeza das bermas das estradas é feita coordenadamente com os Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo que, conhecendo melhor a realidade das vias, sabe quais as que representam maior risco de incêndio.

Medidas preventivas para a construção do novo aeroporto

Pronunciou-se a senhora Vereadora Hortênsia Menino, informando o executivo acerca de um documento relativo às medidas preventivas decorrentes da construção do novo aeroporto. De acordo com o referido documento, as Medidas Preventivas da área de influência do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) publicadas pelo Decreto nº19/2008 do DR nº125 I Serie de 1 de Julho, abrangem parte do concelho de Montemor-o-Novo, nas freguesias de Cortiçadas de Lavre e Cabrela.

Continuando a sua intervenção, a senhora Vereadora explicou que para efeitos do estabelecimento das MP, as áreas de influência foram subdivididas em Zonas de acordo com o articulado do artigo 2º, verificando-se da análise do Anexo II que o Concelho de Montemor-o-Novo é abrangido pela Zona 10 e pela Zona 6A. Nas áreas abrangidas pela Zona 6A (Parte das Herdade das Sesmarias Novas), as medidas preventivas consistem na sujeição a parecer obrigatório e vinculativo a emitir pela ANA, S.A. nos seguintes actos ou actividades:

a) Criação de novos núcleos populacionais, nomeadamente turísticos, incluindo operações de loteamento e obras de urbanização;

- b) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios, ou outras instalações, incluindo torres e mastros, abrangendo novas instalações ou alterações das já existentes, bem como equipamentos e infra –estruturas de serviços, nomeadamente de energia eléctrica e de telecomunicações;
- c) Instalação de explorações de qualquer natureza ou ampliação das existentes;
- d) Alterações importantes por qualquer meio à configuração geral do terreno, incluindo a abertura de novas vias de comunicação e acessos, bem como aterros e escavações;
- e) Derrube ou plantação de árvores em maciço;
- g) Instalação de redes de comunicações (móveis ou fixas);
- h) Estabelecimento de servidões de protecção a quaisquer actividades, sistemas, equipamentos ou infra-estruturas.

Disse ainda, a senhora Vereadora que de acordo com o nº1 do artigo 4º a abertura de novas vias de comunicação e acessos em áreas exteriores a perímetros urbanos, a que se refere a d) do nº3 do artigo 1º, fica dependente de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Na área identificada como Zona 10 (que inclui cerca de 14 propriedades do concelho de Montemor-o-Novo) , os actos e actividades previstos na alínea e) Derrube ou plantação de árvores em maciço; e f) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal;) são apenas permitidos para o desenvolvimento de actividades agrícolas e florestais, ficando sujeitos a parecer da Câmara Municipal e do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Ainda nesta área, são interditas em solo rural, a criação de novos núcleos populacionais, nomeadamente turísticos, incluindo operações de loteamento e obras de urbanização, bem como a execução de obras de edificação, (Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios, ou outras instalações, incluindo torres e mastros, abrangendo novas instalações ou alterações das já existentes, bem como equipamentos e infra –estruturas de serviços, nomeadamente de energia eléctrica e de telecomunicações).

Excepcionam-se do disposto no parágrafo anterior a construção de edifícios de apoio que se destinem ao uso agrícola, florestal, aquícola e a explorações de recursos naturais, a construção de edifícios de apoio a empreendimentos de turismo de habitação e em espaço rural que aproveitem as construções existentes, e ainda unidades de actividades económicas em áreas identificadas em PMOT como uso industrial.

Referiu também a senhora Vereadora Hortênsia Menino que em caso de transmissão a título onerosos entre particulares ou edifícios situados na zona 6A é concedido o direito de preferência à ANA, S.A. e na zona 10 é concedido o direito de preferência aos municípios.

Ainda acerca deste tema, acrescentou a senhora Vereadora Hortênsia Menino que toda e qualquer transmissão a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes do presente decreto, localizados na área da zona 10, exterior às zonas de 1 a 9, deve ser comunicado pelos municípios à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Elaboração do Plano de Ordenamento do Território do Alentejo

Por fim, a senhora Vereadora Hortênsia Menino informou que o processo de elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo se aproxima do final, sugerindo o agendamento de uma reunião, durante o período de discussão pública, com a prévia disponibilização da documentação.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

Começou por usar da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino que submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos no âmbito da Divisão de Administração Urbanística:

Processos de licenciamento

De: AVIMAFRA – GRANJA AGRÍCOLA, S.A., requerendo aprovação dos projectos de arquitectura, especialidades e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de alteração e ampliação no prédio sito na propriedade denominada por “Courela do Medronhal”, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 15/05/2008 e 30/05/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: ISILDA DE JESUS PÁSCOA FERNANDES, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação a levar a efeito no lote 2 do Loteamento da Courela do Moinho do Vento, freguesia de Cortiçadas de Lavre, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 16/11/2007 e 24/04/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JOÃO MANUEL MESTRINHO DIAS BELDROEGA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de um edifício sito na Rua Simão da Veiga Júnior, lote nº 15, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 20/06/2008

(Tem despacho de 01/07/2008 do Sr. Presidente da Câmara)

Tem parecer da D.AU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01/07/2008.

De: AMÉRICO LOPES NUNES E MARIA ALEXANDRA MENDONÇA MOURA DE OLIVEIRA FRANCO LOPES NUNES, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, aditamento ao projecto e autorização da obra de ampliação de uma moradia unifamiliar e piscina, sita na propriedade denominada por “Ponte de Alcácer”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Américo Lopes Nunes, número 171.

(Foi enviado para audiência prévia em 06/06/2008, tendo o requerente se pronunciado em 20/06/2008)

Tem parecer da D.AU

Data de entrada do requerimento: 24/04/2008 e 20/06/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: FRANCISCA DIAMANTINA MATIAS VICENTE FERREIRA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de uma moradia e muro de vedação a levar a efeito na Rua da Liberdade, freguesia de Cortiçadas de Lavre, tendo como técnico responsável Rui Miguel de Jesus Gomes.

Data de entrada do requerimento: 12/05/2008 e 24/06/2008

Data de aprovação do projecto de arquitectura: 20/02/2008

(Foi enviado para audiência prévia em 26/05/2008, tendo o requerente se pronunciado em 24/06/2008)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 20/02/2008 e o Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: JOÃO MANUEL PERDIGÃO CARVALHINHO, requerendo informação prévia sobre adaptação de um prédio urbano a garagem e transformação de janela em portão, no edifício sito na Rua dos Centenários, freguesia de S. Cristóvão.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 13/06/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

Requerimentos diversos

De: CAMILA MARIA CHARNECA PÃOZINHO GUERLIXA, requerendo ocupação da via pública com mesas e cadeiras para esplanada, em frente ao nº 10 de polícia da Rua Bernardino Machado, freguesia de Escoural.

Data de entrada do requerimento: 04/02/2008

Tem parecer da D.AU. e Junta de Freguesia

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a instalação da esplanada nas condições do parecer dos serviços da DAU e na condição expressa da sua retirada aquando do início das obras de requalificação da zona envolvente.

De: MARIA HELENA GRILO CANAVERDE DA SILVA, requerendo ocupação da via pública com mesas e cadeiras para esplanada, em frente ao nº 2 de polícia da Rua Tomé Adelino Vidigal, freguesia de Nossa Senhora da Vila, durante os meses de Junho a Setembro

Data de entrada do requerimento: 25/06/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: INFRAIMO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, requerendo aprovação da solução final para o Loteamento denominado por “Jardim-Mor”, a levar a efeito na Horta das Bacias e Vila Maria Helena, na UPP 11, freguesia de Nossa Senhora da Vila, aprovada condicionalmente na Reunião de Câmara de 07/02/2008

Data de entrada do requerimento: 28/02/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

Vistorias

De: LEONTINA NARCISA GOMES PENICHE BUCHA, requerendo emissão de alvará de utilização para Lar de Idosos e Centro de Dia no prédio sito na Rua Tomé Adelino Vidigal, lote C5, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 11/02/2008

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias.

De: ESCUDEIRO & GALVÃO, CONSTRUÇÕES, LDA., requerendo constituição de propriedade horizontal do imóvel sito na Praça Mártires da Liberdade, n.ºs 8 e 9 (lotes 16 e 17), freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 09/06/2008

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias.

Usando da palavra, a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou ao executivo o seguinte aditamento à minuta da acta da Divisão de Administração Urbanística, que foi aceite por todo o executivo:

De: LOURENÇO MANUEL PATA CASA BRANCA, requerendo a reapreciação e licenciamento do projecto de Recuperação/Ampliação de uma moradia sito na Courela da Carvalhice – Monte da Carvalhice, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável Pedro Alexandre Coelho Rosete e António Carlos Martins de Azevedo.

Data de entrada do requerimento: 28/04/2008 e 20/06/2008

(Tem despacho de 30/06/2008 do Sr. Presidente da Câmara)

Tem parecer da D.AU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/06/2008.

De: ÂNGELO DA SILVA BORGES, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para ampliação e remodelação de um edifício sito na Rua Curvo Semedo, n.º 54, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 29/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

B) DIVERSOS

Acerca deste ponto, a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou ao Executivo a seguinte proposta:

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 20/97 sito na Courela do Moinho do Vento, freguesia de Cortiçadas de Lavre, tendo como responsabilidade técnica a Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal.

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 20/97.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA IGREJA DE S. TIAGO A CENTRO INTERPRETATIVO”

O senhor Vereador António Danado colocou à apreciação do Executivo a informação número trezentos e vinte e sete do Chefe da DOAS, do seguinte teor:

- 1. De acordo com o recomendado no Relatório da Inspeção Ordinária / Sectorial ao Município de Montemor-o-Novo que incidiu no período de 1 de Julho de 2003 até 19 de Setembro de 2007 e que decorreu de 19 de Setembro a 19 de Dezembro de 2007, com registo de entrada na Câmara a 19.06.2008 sob o N.º07044, propõe-se a revogação da deliberação de 14.06.2007 que aprova a intenção de aplicação de multa por violação dos prazos contratuais da empreitada suprarreferida.*
- 2. Mais se propõe, conforme sugerido na pág. 32 do suprarreferido Relatório, que a Inspeção Geral da Administração Local seja informada da revogação da deliberação, bem como se remeta cópia do respectivo acto.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação de 14 de Junho de 2007 que aprova a revogação da intenção de aplicação de multa por violação dos prazos contratuais referentes à referida empreitada e informar a Inspeção Geral da Administração da revogação da referida deliberação.

B) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS”

Mais uma vez, pronunciou-se o senhor Vereador António Danado apresentando ao Executivo para apreciação, a informação referente à empreitada em epígrafe, e que seguidamente se transcreve:

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final da Comissão de Análise de Propostas do Concurso da empreitada de Beneficiação do caminho municipal CM 1160 até Baldios.

3. CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem das Ordens de Pagamento dos documentos número 4327 a 4750, no valor total de 1 140 320,40 euros (Um milhão cento e quarenta mil trezentos e vinte euros e quarenta cêntimos).

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORAL DE S. DOMINGOS

Usando da palavra, senhor Vereador João Marques colocou à consideração do Executivo, a proposta do seguinte teor:

O Coral de S. Domingos, organiza o “XV Encontro de Coros da Cidade de Montemor-o-Novo”, no próximo dia 12 de Julho/ 08, pelo que solicitam um apoio no pagamento da despesa com o fornecimento de jantar aos grupos participantes, num total de 130 pessoas, conforme ofício em anexo.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Coral de S. Domingos, no valor de 767,00 Euros (setecentos e sessenta e sete Euros), tendo como critério base 5,90€ por participante, num máximo de 1200,00€ para encontro de coros, nos termos da alínea c) do art.º. 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

A Associação entregará no prazo de 30 dias após a realização do evento um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e respectivo custo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio ao Coral de S. Domingos no valor de 767,00 euros (setecentos e sessenta e sete euros).

B) ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA PINTURA NO GRADEAMENTO AO CLUBE DE TENIS DE MONTEMOR-O-NOVO

Pronunciou-se o senhor Vereador João Marques, apresentando ao Executivo o documento do seguinte teor:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se, a atribuição de uma comparticipação financeira ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para pintura do gradeamento das zonas envolventes ao espaço do Clube, do no valor de 1.650,00 € (Mil Seiscentos e Cinquenta Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global, nos termos do art.º 41º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis, no valor de 1.650,00 € (Mil Seiscentos e Cinquenta Euros).

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 147º ANIVERSÁRIO DA “CARLISTA”

Usando novamente da palavra, o senhor Vereador João Marques apresentou ao Executivo a seguinte proposta para deliberação:

A Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita”, no âmbito das comemorações do 147º aniversário realizou um concerto em conjunto com o Coral de S. Domingos, no dia 22 de junho’08 e solicita um apoio financeiro para o pagamento das despesas com o fornecimento de Jantares para os 80 participantes, intervenientes no evento.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita”, no valor de 472,00€ (quatrocentos e setenta e dois euros), tendo como critério base o apoio de 5,90€ por cada participante, num valor máximo de 1200€, para encontros de bandas ou coros, nos termos da alínea c) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio à Sociedade Antiga Filarmónica “Carlita”, no valor de 472,00 € (Quatrocentos e setenta e dois euros).

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO RUGBY CLUBE DE MONTEMOR

Seguidamente, o senhor Vereador João Marques colocou à apreciação do executivo o documento do seguinte teor:

Encontrando-se o Rugby Clube de Montemor-o-Novo, a competir em vários escalões a nível nacional o que acarretou novas exigências, o RCM solicitou à Câmara Municipal, à semelhança da época passada, a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas que teve com o aluguer de campos relvados para a realização dos seus jogos oficiais em casa, em virtude de não dispor de nenhum campo próprio.

Considerando o presente nível competitivo, bem como a dificuldade em cumprir com as exigências da Federação Portuguesa de Râguebi no que respeita à apresentação de campo relvado, propõe-se a concessão de um subsídio extraordinário, no âmbito do Capítulo V, Artº. 37 do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, no valor de 1.350,00 € (Mil trezentos e Cinquenta Euros) para fazer face à despesa efectuada pelo RCM, nos meses de Março e Abril/08 com o aluguer de campos relvados. Informam-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo processo. (Ofício do Rugby Clube de Montemor e cópias dos recibos de aluguer de campo).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário ao Rugby Clube de Montemor, no valor de 1 350,00 euros (Mil trezentos e cinquenta euros).

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – TORNEIO DE S. JOÃO DE DEUS

Mais uma vez, usando da palavra, o senhor Vereador Marques apresentou o documento nos seguintes termos para apreciação:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para apoio à organização do Torneio de S. João de Deus, conforme em baixo discriminado, no valor global de 228,93 Euros (Duzentos e Vinte e Oito Euros e Noventa e Três Cêntimos), tendo como critério base 30% do orçamento global num limite máximo de 1.500,00 € para eventos Regionais, nos termos da alínea b) do artº. 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

<i>Data</i>	<i>Designação</i>	<i>Orçamento</i>	<i>30%</i>
16, 17e 18/Mai-08	Torneio S. João de Deus - Sub 12 e Sub 14	763,10 €	228,93 €
Total		763,10 €	228,93 €

Informamos também que se encontra no Apoio Administrativo da DCDJ o respectivo processo. (Ofícios e Avisos de Lançamento do Clube de Ténis de Montemor-o-Novo).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, no valor de 228,93 (duzentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos).

F) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE

Por fim, o senhor Vereador João Marques colocou à apreciação do Executivo o documento do seguinte teor:

O Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense, no âmbito da noite Nacional de Folclore, realizada no dia 21 de Junho de 2008, efectuou um intercâmbio com o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Almagreira da Ilha de Santa Maria – Açores, e pede que seja dado um apoio para colmatar as despesas inerentes ao mesmo, sendo que os 40 elementos do Grupo convidado ficaram em Montemor-o-Novo durante 5 dias (19 a 23 de Junho '08).

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico

Etnográfico Montemorense, no valor de 774,00€ (setecentos e setenta e quatro euros), tendo como critério base o apoio à recepção de grupos de 7,50€ por cada participante recebido/dia, num valor máximo de 30% do orçamento global para apoio a intercâmbios, nos termos da alínea d) do art.º 26º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense, no valor de 774,00 euros (Setecentos e setenta e quatro euros).

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª SRA. DA BOA FÉ

Pronunciou-se o senhor Vereador João Marques apresentando ao Executivo a seguinte proposta:

Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Outubro de 2007, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de N.ª Sra da Boa Fé e a EB 2,3 Santa Clara (concelho de Évora), referente ao mês de Maio de 2008 do 3º Período do Ano Lectivo 2007/2008, o que corresponde a um valor global de oitocentos e treze euros e sessenta cêntimos”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a autorização de pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, referente aos transportes escolares efectuados durante o mês de Maio de 2008, do 3.º Período do ano lectivo 2007/2008, no valor global de oitocentos e treze euros e sessenta cêntimos.

6. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 19/2003 - SUINIPOR

Usando da palavra, o senhor Vereador António Danado apresentou ao executivo a proposta com o seguinte teor:

O processo de contra-ordenação à margem referenciado, em que é arguida a Suinopor - Sociedade Agro-Pecuária, Ld.a, teve origem na Participação 8/2002, elaborada pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal.

Na mencionada participação é imputada à Arguida a prática de uma contra-ordenação prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro, e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo: não acatamento da proibição de lançar, depositar ou qualquer forma de introduzir na água resíduos que contenham substâncias que possam alterar as características ou tornem impróprias as águas e que contribuam para a degradação do ambiente e, ainda, a prática de uma infracção de natureza contra-ordenacional p. e p. na alínea v) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do art.º 86 daquele diploma legal: descarga de resíduos e efluentes sem a respectiva licença.

Os factos relatados naquela participação constituem matéria passível de procedimento contra-ordenacional.

Terminada a fase instrutória do processo contra-ordenacional apurou-se que a Arguida incorreu na prática das contra-ordenações acima mencionadas.

Face ao exposto, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a com vista ao seu envio à autoridade administrativa competente para a aplicação das coimas e sanções

acessórias, a qual de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 88 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro, é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

O processo de contra-ordenação encontra-se disponível para consulta neste Serviço Jurídico da Divisão Jurídica e de Pessoal.

Mais se informa que a Acta de Reunião de Câmara deverá conter os seguintes elementos:

Processo de Contra-Ordenação n.º 19/2003

Arguida: Suinopor - Sociedade Agro-Pecuária, Lda., com sede na Rua Horácio Macedo, n.º 4, 1º Dt.º, 7050-248 Montemor-o-Novo

Vistos os autos em epígrafe e considerando os fundamentos de facto e de direito constantes na proposta de decisão apensada, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, fazendo por isso parte da presente decisão, DELIBERA a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, nos termos do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção:

- Condenar a Arguida prática de uma contra-ordenação prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo, com os limites referidos no n.º 3 do art.º 97 da Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, numa coima de €2000,00 (dois mil euros);
- A condenação da Arguida pela prática de uma contra-ordenação prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo, com os limites referidos no n.º 3 do art.º 97 da Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, numa coima de €4500,00 (três mil e quinhentos euros);
- Operar o cúmulo jurídico das coimas supra referidas, de acordo como o disposto no art.º 27 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, condenando a Arguida na coima única de €6000,00 (seis mil euros).
- A advertência à Arguida de que:
 - a) A condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º 59 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, devendo o recurso ser apresentado por escrito à autoridade administrativa que aplicou a coima, constando de alegações e conclusões, no prazo de 20 dias após a notificação da decisão;
 - b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o Arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;
 - c) A coima deverá ser paga no prazo máximo de 10 dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão;
 - d) Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deverá comunicar o facto por escrito à autoridade que aplicou a coima;
 - e) Não é aplicável aos processos de contra-ordenação instaurados e decididos nos termos da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, a proibição de reformatio in pejus, de acordo com o estipulado no seu art.º 75.

Custas a cargo da Arguida, fixadas em € 28,04 (vinte e oito euros e quatro centésimos), de acordo com o art.º 58 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 57 daquele diploma legal, as custas do processo reverterem para a autoridade administrativa que aplicou a coima.

A Arguida pode impugnar judicialmente a decisão da autoridade administrativa relativa às custas, nos termos gerais, devendo a impugnação ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a partir do conhecimento da decisão a impugnar.

Notifique-se a Arguida através de carta registada com aviso de recepção.

Usando novamente da palavra, o senhor Vereador António Danado disse estar totalmente de acordo com a proposta do Chefe da Divisão Jurídica e de Pessoal e que, uma vez que havia reincidência, concordava com a publicação na imprensa. O senhor Vereador chamou

também a atenção para um lapso existente na página sete, linha vinte e três, da proposta de decisão, onde se lê “três mil e quinhentos euros”, dever-se-ia ler “quatro mil e quinhentos euros”.

Pronunciou-se também o senhor Presidente dizendo que era importante reflectir mais profundamente sobre estas matérias, uma vez que em Montemor-o-Novo existem empresas que parecem ter a filosofia de que o crime compensa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- *Condenar a Arguida pela prática de uma contra-ordenação prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo, com os limites referidos no n.º 3 do art.º 97 da Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, numa coima de €2000,00 (dois mil euros);*
- *A condenação da Arguida pela prática de uma contra-ordenação prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo, com os limites referidos no n.º 3 do art.º 97 da Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, numa coima de €4500,00 (três mil e quinhentos euros);*
- *Operar o cúmulo jurídico das coimas supra referidas, de acordo como o disposto no art.º 27 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, condenando a Arguida na coima única de €6000,00 (seis mil euros).*
- *A advertência à Arguida de que:*
 - a) *A condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º 59 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, devendo o recurso ser apresentado por escrito à autoridade administrativa que aplicou a coima, constando de alegações e conclusões, no prazo de 20 dias após a notificação da decisão;*
 - b) *Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o Arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;*
 - c) *A coima deverá ser paga no prazo máximo de 10 dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão;*
 - d) *Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deverá comunicar o facto por escrito à autoridade que aplicou a coima;*
 - e) *Não é aplicável aos processos de contra-ordenação instaurados e decididos nos termos da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, a proibição de reformatio in pejus, de acordo com o estipulado no seu art.º 75.*

Custas a cargo da Arguida, fixadas em € 28,04 (vinte e oito euros e quatro centimos), de acordo com o art.º 58 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 57 daquele diploma legal, as custas do processo revertem para a autoridade administrativa que aplicou a coima.

A Arguida pode impugnar judicialmente a decisão da autoridade administrativa relativa às custas, nos termos gerais, devendo a impugnação ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a partir do conhecimento da decisão a impugnar.

7. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) ENQUADRAMENTOS DIVERSOS

Pronunciou-se a senhora Vereadora Hortênsia Menino que submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos no âmbito da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

De: Serrinha – Sociedade Agro - Turística, Lda, requerendo informação prévia para instalação de uma exploração suinícola de porco preto em regime extensivo (Exploração em regime caseiro) em áreas cercadas ao ar livre (4,9 ha), localizada no prédio “Herdade da Serrinha” (art. 2, secção F), freguesia de Santiago do Escoural.

*Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Autoridade de Saúde.
(IPA 02/08 – IO 806/08)*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) PLANO ANUAL DE FEIRAS/2008

Interveio o senhor Vereador Adriano Chaveiro apresentando o documento do seguinte teor:

A entrada em vigor do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março altera o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Uma das principais medidas é a criação de cartão de feirante válido em todo o Continente por um período de três anos, substituindo a obrigação de obtenção de cartão de feirante anualmente, cuja utilização está limitada ao município onde o feirante pretende exercer a actividade. Passa a ser competência da Direcção Geral das Actividades Económicas, ou da entidade que esta vier a designar, emitir e renovar o cartão de feirante. Este pedido poderá também ser solicitado junto das Câmaras Municipais.

Outra alteração é fomentar a iniciativa privada, permitindo a realização de feiras por entidades privadas, colectivas ou singulares.

De acordo com o presente Decreto-Lei as Câmaras Municipais devem, até ao início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

Previamente à aprovação do plano anual de feiras as Câmaras Municipais devem solicitar parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores. Uma vez que a legislação foi publicada em Março, as câmaras municipais aprovam o primeiro plano anual de feiras até 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma. Neste sentido e de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 103 do Código do Procedimento Administrativo, que refere que “não há lugar a de audiência dos interessados quando a decisão seja urgente”, propomos que para este ano não sejam consultadas as entidades atrás referidas.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 42/2008 propõe-se a aprovação do seguinte plano de feiras para o ano 2008:

- Mercado Mensal, a realizar no 2.º Sábado de cada mês, excepto nos meses de Maio e Setembro, no Parque de Exposições Municipal;*
- Feira da Luz, a realizar de 3 a 8 de Setembro, no Parque de Exposições Municipal.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Plano Anual de Feiras para o ano de 2008.

9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

Usando da palavra, a senhora Vereadora Hortênsia Menino explicou que o documento apresentado era referente à celebração de um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural para fazer face às despesas da feira, acrescentando ainda, que a proposta de orçamento era igual à do ano transacto. Assim, a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou o documento do seguinte teor:

- *“Tendo presente o ofício da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural ref.ª 123/08, datado de 1/07/2008, sobre o assunto em epígrafe;*

• Considerando a grande importância desta iniciativa na Freguesia de Santiago do Escoural, sendo que esta é a única feira franca a ter lugar numa freguesia rural do concelho e para a qual, não possui capacidade financeira para suportar todas as despesas inerente à realização;

• Tendo em consideração os documentos comprovativos das despesas a efectuar, que importam em:

a) Actuação de grupos de artistas – 11.600€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

b) Banda de música para Procissão – 700€ (isento de IVA)

c) Aluguer de sanitários – 580€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

• Considerando que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm protagonizado de forma pioneira, exemplar e inovadora um efectivo processo de cooperação, dotando as Juntas de Freguesia de meios, equipamentos e recursos que permitam uma melhor actuação, face à maior proximidades aos cidadãos;

• Propõe-se a realização de protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, nos termos da proposta anexa.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, referente a concessão de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (dez mil euros) para a realização da Feira Anual.

10. PROTECÇÃO CIVIL

A) PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE LAVRE

Acerca deste tema, começou por intervir o senhor Vereador António Danado, apresentando ao Executivo o documento com o seguinte teor:

A Casa do Povo de Lavre presta serviço de ambulância à população de Lavre, Cortiçadas de Lavre e Foros de Vale de Figueira. No âmbito da sua actividade de transporte de doentes é obrigada a substituir a viatura que se encontra de serviço, tendo em conta a idade da mesma e a quilometragem.

Veio assim solicitar à Câmara Municipal apoio para a aquisição do veículo já adaptado tendo apresentado como o melhor orçamento o apresentado pela MEDIMOBIL – Transformação de Veículos, Lda., em virtude do mesmo abranger a aquisição do veículo e a sua transformação, ao contrário dos outros veículos que implicaria um acréscimo relativo à sua transformação.

Considerando a falta de condições económicas para fazer face à aquisição do veículo, a Casa do Povo de Lavre solicitou apoio à Câmara, tendo solicitado da mesma., o pagamento do valor correspondente à amortização do veículo, no tocante às rendas mensais, pelo período de sessenta meses, assegurando a Casa do Povo de Lavre os juros, os seguros e os demais custos administrativos.

Assim sendo, e considerando a hipótese 4 apresentada na proposta, teremos:

Valor total da aquisição: €33.753,00

Valor total das prestações: €38.751,00

Despesas de formalização: €136,13

Despesas de processamento de rendas: 60 x €1,00 = €60,00

Propõe-se deste modo que a Câmara Municipal proceda à realização de um protocolo com a Casa do Povo de Lavre, no âmbito do artigo 38.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem fins lucrativos, comprometendo-se a Câmara a pagar mensalmente a quantia de €562,55, para a aquisição do respectivo veículo, durante 60 meses, com o valor final total de €33.753,00.

A Casa do Povo assumirá o compromisso de prestar todo o apoio necessário à realização de actividades da Câmara em que seja solicitada a presença da ambulância, nomeadamente

no tocante à Protecção Civil e ao Apoio às Actividades Desportivas e Culturais, a título gratuito.

Interveio o senhor Presidente dizendo que este apoio se justificava, uma vez que representava um benefício para as freguesias.

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador Rogério Pinto, afirmando que, apesar de na comunicação se referir uma ambulância, no ofício da Casa do Povo dirigido à Câmara Municipal, está referido um veículo de transporte de doentes. Mais disse, o senhor Vereador Rogério Pinto, que o transporte de doentes é um negócio, questionando como era possível a Câmara pactuar com tal facto, comprando um veículo para oferecer a uma associação para esta explorar um negócio.

Respondendo a esta questão, o senhor Presidente disse que existia uma confusão do senhor Vereador Rogério Pinto relativamente ao transporte solicitado pelo Serviço Nacional de Saúde que é pago e entre o transporte de doentes das freguesias para a sede de concelho, este feito de forma gratuita.

Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente disse que era possível aprofundar a questão para que não subsistissem quaisquer dúvidas.

Pronunciou-se o senhor Vereador João Marques dizendo que as Instituições Particulares de Solidariedade Social não têm fins lucrativos tendo, no entanto participação Estatal e que também as Casas do Povo, não sendo instituições com fins lucrativos, têm que ter participações nas despesas que são superiores à receita. No caso específico de Lavre, este é um serviço prestado a três freguesias que, de outra forma, não é possível realizar e se não houver participação deixar de existir.

Por fim, interveio o senhor Vereador João Pereira Reis dizendo que se propunha uma participação de cem por cento, e que como tal, tinha algumas dúvidas quanto à sua legalidade.

Deliberação: O documento baixou aos Serviços para uma melhor fundamentação.

11. PROPOSTA DE ACTA Nº 12 DE 25/06/08

A Proposta de Acta referida em epígrafe transitou para a seguinte reunião de Câmara.

12. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Eram vinte horas e trinta e cinco minutos quando o Senhor Presidente deu início ao período de atendimento a munícipes, informando também que durante esta fase da Reunião de Câmara, os Senhores Vereadores João Marques, Rogério Pinto e João Pereira Reis não estariam presentes em virtude de terem solicitado dispensa.

Começou por intervir o munícipe Eduardo Manuel Lutas Cristo dizendo que tem em execução um projecto para a construção de uma vivenda e que o tinham informado de que para submeter o dito projecto à aprovação da Câmara era necessário o alvará do empreiteiro. Respondendo a esta questão a senhora Vereadora Hortênsia Menino disse que sem conhecer especificamente a situação não poderia fornecer uma explicação certa, mas que o procedimento habitual é fazer a entrega do projecto de arquitectura na Câmara e se este for aprovado, é enviada uma carta para o proponente, informando que tem o prazo de um ano para apresentar a documentação necessários nos serviços da Câmara.

Interveio também o senhor Presidente dizendo que para proceder a uma obra tem que forçosamente existir um projecto aprovado e que é possível optar por entregar apenas o projecto de arquitectura ou então, este conjuntamente com o de especialidades, ambos assinados por técnicos das respectivas áreas. Por fim, disse que após a obtenção da licença da Câmara é obrigatório dar início à obra no prazo de um ano.

Usando novamente da palavra, o senhor Eduardo Cristo disse que pretendia construir a vivenda na Quinta da Nora que é um loteamento privado. Questionou ainda, se no caso de

construção de uma cave, a escavação para a mesma poderia ser feita antes da emissão da licença de construção.

Pronunciou-se o senhor Presidente informando que tinha havido uma alteração na legislação o que poderia significar a existência de diferenças, sendo necessário verificar as situações de forma específica.

Em resposta à questão colocada, a senhora Vereadora Hortênsia Menino disse que iria consultar os Serviços Técnicos e dar uma informação sobre a questão colocada.

Aprovação da Acta em Minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Helena Isabel Gervásio Martins, Assistente Administrativa, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA,